CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO CE

PORTARIA CREF5 Nº 04/2022

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação para a concessão de custeio e ou auxilio para a Assessoria Jurídica em eventos fora do expediente, e dando outras providencias.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO, com abrangência no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso VII do art. 40, do Estatuto do CREF5/CE;

CONSIDERANDO a Resolução CREF5 n. º 116/2021, que dispõe sobre a regulamentação para a concessão de diárias, auxílio de representação no Conselho Regional de Educação Física - CREF5/CE, adotando como paradigma Norma posta pelo Egrégio Conselho Federal de Educação Física, (CONFEF);

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Regionais cumprir e fazer cumprir as disposições desta lei, das resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal;

CONSIDERANDO que aos Conselheiros do CREF5/CE quando no efetivo desempenho de suas funções, bem como aos representantes designados pela Diretoria do CREF5 CE, quando para representação do Sistema CONFEF/CREFS, receberão a título de ressarcimento, diárias, deslocamentos para Conselheiros, Assessores técnicos, Representantes, Funcionários e para Profissionais Delegados, pagamento de despesas eventuais, nos termos do Artigo 63 inciso II do Estatuto do CREF5;

CONSIDERANDO que o Artigo 30, VIII do Estatuto do CREF5 atribui ao Plenário a fixação e normatização dos valores a serem devidos por essas despesas;

CONSIDERANDO a norma editada pelo CONFEF (Portaria CONFEF n. º216/2015, que normatiza os procedimentos para pagamento de diária, auxílio de representação e verba indenizatória, e outras providencias;

CONSIDERANDO a reunião de Diretoria do CREF5 do dia 22 de março de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nos casos excepcionais, os Assessores Jurídicos do CREF5, designados agentes para efeitos administrativos quando no exercício efetivo das funções expressamente autorizada e designadas pela Diretoria do CREF5, que participar de juntas de conciliação, mutirões, diligências de natureza intrínsecas da Comissão de Fiscalização, fora do seu expediente, fará jus ao auxilio representação por turno dispensado.

Art. 2- O pagamento desse auxílio de representação fica condicionado a real disponibilidade financeira deste Conselho Regional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fortaleza, 29 de março de 2022.

Andrea Cristina de Silva Benevides
Presidente CREF5